

=LEI Nº 1.108, DE 17 DE JUNHO DE 1.986=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz\$52.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz\$52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzados), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.24- Ensino Técnico profissional

|         |                                                       |
|---------|-------------------------------------------------------|
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital                                   |
| 4 1 0 0 | Investimentos                                         |
| 4 1 2 0 | Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$52.000,00. |

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE JUNHO DE 1.986.

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA  
Diretor do Serviço de Administração